



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 874/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concessão de uso de bem público e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas autorizado a realizar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, a teor do artigo 46, XIV, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a concessão administrativa do direito de uso da área de 17,7m X 20m, totalizando 354 m2 (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados), constante da sala nº 02 do Pavilhão Industrial, situado na Av. Pelotas nº 230, na cidade de Derrubadas, para o Senhor DIRCEU DE MELO RIBEIRO, CPF nº 543.812.660.72, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre nº 425, em Derrubadas/RS.

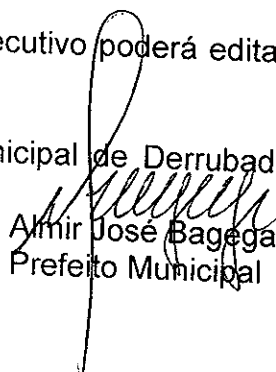
Artigo 3º - A concessão disposta na presente Lei autoriza o direito de utilização exclusiva do referido imóvel, por conta e risco, da instalação e funcionamento de uma oficina mecânica e chapeamento, destinada ao conserto de veículos, máquinas, caminhões e demais atividades afins, não podendo modificar ou alterar a sua destinação sem a realização prévia de estudo de viabilidade e concordância do Poder Executivo.

Artigo 4º - O prazo de vigência da concessão de uso será de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período havendo o interesse das partes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 29 dias do mês de setembro de 2010.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 29/09/2010.


Helio Lambert

Sec. Mu. de Administração.



DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS A DOMINGOS

ADM: 2009 A 2012